



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE SÃO PAULO – CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL Nº 12, DE 22 DE MAIO DE 2020**

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO  
CONCOMITANTE OU SUBSEQUENTE EM MECATRÔNICA**

A Comissão Eleitoral do Curso Técnico Concomitante ou Subsequente em Mecatrônica, constituída conforme Portaria nº BRA.0067/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para o Coordenador do Curso Técnico Concomitante ou Subsequente em Mecatrônica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Bragança Paulista (IFSP-BRA).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente Edital, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenador do Curso Técnico Concomitante ou Subsequente em Mecatrônica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Bragança Paulista.

1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**2. DAS CANDIDATURAS**

2.1. Poderão se candidatar à Coordenação do Curso Técnico Concomitante ou Subsequente em Mecatrônica todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no Câmpus Bragança Paulista, desde que tenham ministrado algum componente curricular do Curso por pelo menos um semestre no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito, conforme artigo 6º da Resolução nº42/2018.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do Sistema AURORA (<https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>), conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

- I. O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código Eleitoral.
- II. A comprovação do vínculo de qualquer dos segmentos representativos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada pela Comissão Eleitoral, mediante consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

2.3 As inscrições serão homologadas após análise realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <http://bra.ifsp.edu.br>, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito, que deverá ser enviado por e-mail aos membros da Comissão Eleitoral, por meio de formulário disponível no Sistema AURORA, apresentando suas razões de fato e de direito, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

2.5 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <http://bra.ifsp.edu.br> conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

### **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

3.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período apresentado no cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

3.2. Cada candidato poderá apresentar sua proposta de trabalho e responder perguntas aos eleitores em um tempo de no máximo de 20 minutos, por meio de uma videoconferência pelo sistema RNP, ou outro sistema, organizada pela comissão eleitoral, a ser divulgada pelo site do campus e/ou Facebook institucional.

3.3. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

3.4. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto usos dos veículos institucionais de comunicação. Estes restringindo-se apenas a divulgação da videoconferência de apresentação de propostas dos candidatos inscritos (item 3.1).

#### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. A votação será secreta e eletrônica, e será realizada por meio do sistema Aurora conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

4.2. Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre atual ou seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

4.3. As instruções para os procedimentos de votação no sistema AURORA estarão disponíveis, junto com a publicação deste Código Eleitoral, em <http://bra.ifsp.edu.br>.

4.4. O eleitor deverá assinalar somente um candidato.

4.5. No caso da suspensão da votação por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral deverá lavrar ata com os motivos da suspensão, que será imediatamente divulgada pelo site do Campus e por meios eletrônicos (redes sociais, e-mails) para conhecimento da comunidade.

#### **5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. A apuração dos votos ocorrerá automaticamente por meio do sistema Aurora. Após o fim da votação a Comissão Eleitoral irá acessar o relatório consubstanciado gerado pela plataforma.

5.2. Serão considerados nulos os votos assinalados em que houver a indicação de mais de um candidato.

5.3. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos considerando atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes conforme equação abaixo:

$$TVC = \left[ \left( \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} \right) + \left( \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \right) \right] \times 100\%$$

Onde:

TVC – Total Percentual de Votos do Candidato;

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato;

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato;

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar.

5.4. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso;
- II. Maior tempo de exercício no Câmpus;
- III. Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. Maior titulação acadêmica;
- V. Maior idade.

5.5. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Comissão Eleitoral do sistema Aurora conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

5.6. Recursos quanto à discordância do resultado preliminar deverão ser realizados por meio de formulário disponível no Sistema AURORA, apresentando suas razões de fato e de direito, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

5.7. O Resultado Final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no site do campus em data apresentada no cronograma previsto neste Código Eleitoral (Item 7).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. No caso de haver candidato único, o mesmo será considerado eleito, sem a necessidade de realização do pleito.

6.2. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.

6.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.5. De acordo com o artigo 21 da resolução 42/2018 de 08 de maio de 2018, caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenador do Curso Técnico Concomitante ou Subsequente em Mecatrônica do IFSP-BRA, caberá a Comissão de Estruturação e Implementação de Curso (CEIC) do referido curso indicar servidor para designação.

## 7. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

7.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Início</b>	<b>Horário</b>	<b>Término</b>	<b>Horário</b>
Publicação do edital	Vide Item 6.4			
Inscrição das candidaturas no sistema AURORA	26/05/2020	08h00	01/06/2020	23h59
Homologação e publicação das candidaturas	02/06/2020	08h00	02/06/2020	20h30
Prazo para interpolação de recurso contra inscrições indeferidas e impugnações de inscrições deferidas pelo sistema aurora	03/06/2020	08h00	03/06/2020	23h59
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	04/06/2020	08h00	04/06/2020	20h30
Período de campanha eleitoral	05/06/2020	08h00	15/06/2020	22h30
Votação no sistema AURORA	16/06/2020	0h00	17/06/2020	20h00
Apuração e divulgação do resultado preliminar	17/06/2020	20h01	17/06/2020	23h59
Apresentação de recurso contra resultado preliminar	18/06/2020	08h00	18/06/2020	18h00

Resposta aos recursos	19/06/2020	08h00	19/06/2020	18h00
Divulgação do Resultado Final e encaminhamento para o Diretor Geral do Campus	19/06/2020	18h01	19/06/2020	21h00

Bragança Paulista, 22 de maio de 2020.

(Assinado no Original)

---

Prof. Me. Cristiano Santana Cunha de Oliveira

(Assinado no Original)

---

Prof. Me. Maurício Costa Carreira

(Assinado no Original)

---

João Vitor Cardoso Soares  
Representante Discente